



Informação n.º 74/2017-ULIC

Porto Alegre, 04 de setembro de 2017.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 76/2017 –
Esclarecimento 01.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

"(a) Quanto ao objeto - item 01 do Edital - o serviço a ser contratado prevê uma **totalidade** de 200 horas de consultoria, e não de 200 horas mensais, como questionado.

(b) Qualificação técnica - não foi exigida, na fase de habilitação, nenhum requisito de qualificação técnica das empresas (seja para cadastrados ou para não cadastrados). Contudo, na fase de proposta, deve-se atentar para o CFPS (*Certified Function Point Specialist*), previsto no subitem 6.2, alínea "c", que é **atributo da proposta**, devendo ser atendido por todos os licitantes. A declaração de que os técnicos a serem designados possuem o CFPS deve ser acostada em conjunto com a proposta".

Era o que havia a esclarecer.

Luís Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 04/09/2017 17:03:07):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**

Data: **04/09/2017 17:02:03 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **FzJDwAzBTUmflffVvd-Jfg@SGA_TEMP** e o CRC **35.9866.9764**.

1/1